



## EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS n° 004/2020

O **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.244.961/0001-03, com sede na Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Centro, nesta cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NAS MODALIDADES SOLOS, DUPLAS E BANDAS NO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, em atendimento a Lei Federal **14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020**, que estabelece editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos de acordo com o inciso III da Lei Aldir Blanc regulamentada através do decreto n° **10.464, de 17 de agosto de 2020**, objetivando a convocação da classe artístico-cultural em geral para participarem deste edital, de acordo com as normas estabelecidas e pelas condições do presente edital.

### 1. DO OBJETO GERAL

1.1. Constitui objeto do presente Edital a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NA MODALIDADE SOLO, DUPLA E BANDA SHOW NO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**.

### 2. DO OBJETO ESPECÍFICO

2.1. Apresentações musicais que possam ser executadas de forma presencial após o término de vigência do estado de emergência em saúde pública no município de Ibiporã, instituído por meio do Decreto n° 152 de 17 de abril de 2020, que estabelece medidas de prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19.

2.2. Apoiar os segmentos na área de música que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período de pandemia, de forma assegurar o direito à fruição cultural e promoção do acesso a bens e serviços culturais no Município de Ibiporã.

### 3. DA PROPOSTA

#### 3.1. Requisitos para apresentação da proposta dos artistas individuais e/ou duplas

**Eixo-01 Apresentação de cantor (a) solo e/ou dupla:** Apresentação musical para cantor(a) solo e/ou dupla local, enquadrados na categoria semi-profissional, com especialidade em show musical, conforme exigências abaixo.

##### **Constituição mínima da proposta:**

- I. Dispor de 01 (um) Músico vocalista no caso de solo;
- II. Dispor de 02 (dois) Músicos vocalistas no caso de dupla;
- III. Apresentar portfólio artístico dos últimos 02 (dois) anos;
- IV. Ter repertório para realizar apresentação musical com duração mínima de 01 (uma) hora;
- V. Especificar o instrumento musical que será utilizado para acompanhamento da atração musical proposta;
- VI. É obrigatório que o cantor(a) solo e/ou dupla comprove ser morador da cidade de Ibiporã;
- VII. É obrigatório a apresentação do rider técnico de som e luz a ser utilizado para a apresentação da atração musical proposta.



Fica a cargo do PROPONENTE a participação de outros músicos na composição da atração musical, assim como a utilização instrumentos adicionais além dos exigidos acima. A apresentação será realizada após o término de vigência do estado de emergência em saúde pública no município de Ibiporã, em local e data a ser determinado pela SMCT.

### 3.2. Requisitos para apresentação da proposta Banda Show

**Eixo-02 – Apresentação de bandas:** Apresentação musical de banda da cidade de Ibiporã, categoria profissional, com especialidade em show musical, conforme exigências abaixo.

#### **Constituição mínima da proposta:**

- I. Dispor de 03 (três) Músicos vocalista;
- II. 01 (um) Baterista;
- III. 01 (um) Guitarrista;
- IV. 01 (um) Baixista;
- V. 01 (um) Tecladista;
- VI. Dispor de equipe técnica de no mínimo um operador de som e de luz;
- VII. Apresentar portfólio artístico dos últimos 02 (dois) anos;
- VIII. Ter repertório para realizar show musical com duração mínima de 02 (duas) horas;
- IX. É obrigatório que a banda comprove que está instalada na cidade de Ibiporã, isto no caso de pessoa jurídica, no caso de pessoa física será necessário que o responsável legal comprove que é morador da cidade de Ibiporã;
- X. É obrigatória a apresentação do rider técnico de som e luz a ser utilizado para a apresentação da atração musical proposta;
- XI. Será exigido que no mínimo um representante da banda show possua registro na OMB – Ordem dos Músicos do Brasil.

Fica a cargo do PROPONENTE a participação de outros músicos na composição da atração musical, assim como a utilização instrumentos adicionais além dos exigidos acima. A apresentação será realizada após o término de vigência do estado de emergência em saúde pública no município de Ibiporã, em local e data a ser determinado pela SMCT.

3.3. A SMCT será responsável pelo agendamento das apresentações, articulação de grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais da SMCT e de outros parceiros, quando for conveniente.

3.4. As propostas selecionadas nos 2 (dois) Eixos serão agendadas e executadas, depois de terminado o Estado de Emergência Pública no Município de Ibiporã.

3.5. O presente Edital terá vigência do dia subsequente à sua publicação por um período de 15 (quinze) dias, dentro do prazo de vigência, a SMCT poderá firmar os termos de compromisso com os aprovados.

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, em plataforma on-line, através do site <https://www.ibipora.pr.gov.br/>, – Módulo Cadastro cultural Lei Aldir Blanc, opção “chamadas públicas e prêmios”.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas até às 18h do último dia de inscrições, que ficarão abertas no período de 26/10/2020 a 04/11/2020, com envio dos documentos de inscrição na versão final **(não serão aceitas inscrições em rascunho)**.

4.3. É de inteira responsabilidade do PROPONENTE a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

4.4. Não há necessidade de apresentação de certidões de regularidade fiscal.



- 4.5. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.
- 4.6. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.
- 4.7. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos após o protocolo da inscrição.
- 4.8. Caso necessitem, os interessados em participar da presente seleção, poderão obter informações no endereço da Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Av. Dom Pedro II, nº 368 – Centro – Ibiporã, pelos telefones (43) 3178-0215, (43) 3178-0216 ou no endereço de e-mail: [ibiporamusica.aldirblanc@gmail.com](mailto:ibiporamusica.aldirblanc@gmail.com).

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.1. São documentos básicos obrigatórios para a inscrição, a serem preenchidos diretamente na plataforma on-line:
  - a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida na plataforma digital;
  - b) Declarações de participação, devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo I;
  - c) Detalhamento da proposta, de acordo com o modelo no Anexo II;
  - d) Currículo completo do PROPONENTE e/ou banda, em formato livre, postado na plataforma de inscrição on-line ou em outra plataforma, com indicação do endereço do link de postagem.
- 5.2. Os PROPONENTES são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

## 6. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. Poderão participar do presente Edital de Seleção, músico independente, associações, cooperativas, grupos e bandas na forma de pessoa física ou jurídica com ou sem fins lucrativos, mas de natureza estritamente artístico-cultural.
  - a. Pessoa Física, residente no Município de Ibiporã - PR há, no mínimo, 02 (dois) anos.  
**Parágrafo Único-** Os PROPONENTES, inscritos como pessoa física, que tiverem seus projetos selecionados, poderão apresentar documentos pessoais, e comprovantes de residência da pessoa responsável pela banda show e/ou grupo;
  - b. Pessoa Jurídica, com empresa constituída localizada no Município de Ibiporã - PR há, no mínimo, 02 (dois) anos.  
**Parágrafo Único-** Os PROPONENTES, inscritos como pessoa jurídica, que tiverem seus projetos selecionados, poderão apresentar documentos que comprovem a constituição da empresa, assim como o comprovante de endereço do músico independente, banda show e/ou grupo;
  - c. Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por PROPONENTE no período de inscrição, caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo PROPONENTE no período de inscrição, todas suas propostas serão desclassificadas;
  - d. O proponente contemplado NÃO SERÁ responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD), mas precisará enviar um detalhamento do repertório (**Anexo III**) no ato da inscrição para avaliação da **Comissão Julgadora**, e se selecionado, o pagamento do ECAD ficará sob a responsabilidade da (SMCT), responsável pelo evento.

## 7. DAS VEDAÇÕES

- 7.1. No presente Edital de Seleção, estarão **impedidos de se inscrever** e de participar da execução das apresentações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- I. Membros da Comissão Julgadora e/ou sócios.
- II. Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.
- III. Projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido nos itens 3.1 e 3.2.
- IV. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

## 8. DO VALOR DO FOMENTO

- 8.1. O valor total do presente Edital é de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** distribuídos entre os 2 eixos.
- 8.2. Valor do fomento para cada eixo:
- a) Eixo 1 – Serão contempladas 05 (cinco) cotas de fomento no valor unitário de **R\$3.000,00 (três mil reais)** para cada apresentação selecionada.
  - b) Eixo 2 - Serão contempladas 05(cinco) cotas de fomento no valor unitário de **R\$12.000,00 (doze mil reais)** para cada apresentação selecionada.
- 8.3. Para a distribuição do fomento, conforme subitem 10.1, as propostas deverão obter pontuação mínima para seleção (60 pontos), de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos no presente edital.
- 8.3.1. As cotas de fomentos poderão ser remanejadas para contemplar propostas de outros eixos ou categorias, caso a Comissão Julgadora não selecione o número de propostas estabelecidas para a faixa inicial.
- 8.3.2. No remanejamento, as cotas de fomentos serão destinadas aos solos, duplas ou bandas, que não foram classificados, mas obtiveram pontuação próxima do mínimo 60 pontos.
- 8.4. O valor individual do fomento será pago em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do ato de confirmação de documentação.
- 8.5. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SMCT ou de qualquer órgão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

## 9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 9.1. A seleção das propostas inscritas será feita por uma COMISSÃO JULGADORA, designada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, que será composta por, no mínimo, 02 (dois) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão. A COMISSÃO JULGADORA será composta por profissionais que atuarão de forma voluntária, considerando o caráter emergencial do Edital, não acarretando quaisquer custos financeiros para a SMCT.
- 9.2. A **COMISSÃO JULGADORA** analisará e selecionará as propostas dos PROPONENTES inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no **item 10**, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.
- 9.3. Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO JULGADORA** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.
- 9.4. Fica reservado o direito à **COMISSÃO JULGADORA**, na hipótese de não haver proposta de apresentação musical concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o fomento previsto no presente Edital, de não conceder o repasse do valor.



- 9.5.** A **COMISSÃO JULGADORA** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas de apresentação concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no subitem 10.1, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.
- 9.6.** Em caso de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item subitem 11.4.
- 9.7.** O Resultado da Seleção de Propostas de apresentação do Edital, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do nome artístico do solo, dupla ou banda show, será publicado no site da Prefeitura Municipal <https://www.ibipora.pr.gov.br/>, através do módulo cadastro cultural Lei Aldir Blanc, opção “publicações e deliberações”, acompanhado de convocação dos PROPONENTES selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SMCT dos documentos exigidos para contratação, conforme subitem 11.4, após publicação do aviso de resultado no diário Oficial do Município de Ibiporã.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 10.1.** O Fomento será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta de apresentação, conforme segue:

CRITÉRIOS	Pontos	Pontuação máxima
1) Valor geral da proposta priorizando-se o mérito e qualidade artístico cultural da apresentação musical sugerida para as modalidades solo, dupla e banda show.	0 - 20	20
2) Qualidade vocal e instrumental identificada no material áudio visual disponibilizado.	0 - 30	30
3) Qualificação do proponente priorizando-se sua experiência e qualificação, tendo como base o material disponibilizado.	0 - 20	20
4) Análise de repertório musical conforme as músicas relacionadas no Anexo III.	0 – 10	10
5) Tempo de existência profissional do solo, dupla e banda. <ul style="list-style-type: none"><li>• De 1 a 5 anos = 5 pontos</li><li>• De 5 a 10 anos = 10 pontos</li><li>• Acima de 10 anos = 20 pontos</li></ul> Obs. Evidenciar tempo de existência no portfólio.	0 – 20	20
<b>NOTA FINAL</b>		<b>100</b>

- 10.2.** A nota de cada membro da comissão será denominada **NOTA INDIVIDUAL DO AVALIADOR** e será composta pela soma das pontuações obtidas nos critérios da tabela.
- 10.3.** A **NOTA FINAL** será obtida somando as notas Individuais de cada proposta.
- 10.4.** Em casos de empate entre os classificados, será quesito de desempate a maior nota do CRITÉRIO “5” da tabela. Persistindo o empate, será critério de desempate a maior nota do CRITÉRIO “2” da tabela.
- 10.5.** As propostas que obtiverem as maiores notas serão contratadas até a quantidade prevista no edital.

## 11. DA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 11.1. O proponente selecionado será convocado por meio de **publicação no Diário Oficial do Município de Ibiporã e no site da Prefeitura Municipal**, para, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, encaminhar por meio eletrônico os documentos listados no subitem 11.4 e assinatura digital do termo de compromisso.
- 11.2. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no subitem 11.4 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito ao valor do fomento, sendo convocados os PROPONENTES não selecionados, conforme os critérios da **COMISSÃO JULGADORA** pela ordem decrescente de classificação.
- 11.3. O proponente selecionado, inscrito como pessoa física, deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência atual, e a pessoa jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no subitem 11.4.
- 11.4. O proponente selecionado **deverá encaminhar por meio eletrônico à SMCT**, como condição para efetivar o direito à receber o fomento e a assinatura do Termo de Compromisso, **a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 6 e 7 do edital:**
- I. **Pessoa Física:**
- a) Cópia da Cédula de Identidade;
  - b) Cópia do CPF;
  - c) Cópia do comprovante de residência no Município de Ibiporã, sendo em do exercício atual (do mês de comparecimento à SMCT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros;
  - d) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, através de cópia de documento em que constem essas informações para depósito e movimentação dos recursos transferidos pela SMCT, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.
- II. **Pessoa Jurídica**
- a) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou se for o caso registro como MEI.
  - b) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.
  - c) Cópia do CPF do representante legal da PJ.
  - d) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no Município de Ibiporã, **em nome da empresa PROPONENTE** (conta de água, energia, telefone e outros comprovantes aceitos pela Comissão).
  - e) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, através de cópia de documentos em que constem essas informações para depósito e movimentação dos recursos transferidos, para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverá indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).
- 11.5. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 11.6. Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso** pelo proponente selecionado, a SMCT publicará no site da Prefeitura Municipal, no endereço <https://www.ibipora.pr.gov.br/>, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do termo de compromisso pelo secretário municipal de cultura e demais providências relativas ao pagamento do fomento, conforme estabelecido no subitem 8.4.



## 12. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

- 12.1. O **PROPONENTE** selecionado terá as seguintes obrigações:
- 12.2. O prazo para execução das propostas contempladas nos **2 EIXOS** serão de até 06 (seis) meses, a contar da data do fim do término de vigência do estado de emergência em saúde pública no município de Ibiporã, instituído por meio do Decreto nº 152 de 17 de abril de 2020, que estabelece medidas de prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19.
- 12.3. O prazo de execução poderá também ser prorrogado pela SMCT, de ofício ou mediante requerimento, se por ventura não terminada a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Ibiporã.
- 12.4. O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela **Comissão Julgadora**.
- 12.5. O proponente contemplado não será responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD), mas precisará enviar um detalhamento do repertório (**Anexo III**) no ato da inscrição para avaliação da **Comissão Julgadora**, e se selecionado, o pagamento ao ECAD ficará sob a responsabilidade da (SMCT), responsável pelo evento.
- 12.6. Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta, conforme padrões a serem definidos pela SMCT.
- 12.7. Comparecer às reuniões na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, caso seja solicitado.
- 12.8. Executar as apresentações da forma como foi apresentada no ato da inscrição no Edital, de acordo com material apresentado.
- 12.9. O proponente (responsável) deverá estar presente durante as apresentações.
- 12.10. Providenciar transporte de seus instrumentos, quando necessário, e, inclusive dos participantes.
- 12.11. As despesas referentes a transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade do proponente selecionado.
- 12.12. Iniciar a apresentação no horário previsto com tolerância máxima de 5 (cinco) minutos de atraso.
- 12.13. O artista ou banda deverá chegar ao local de apresentação com antecedência necessária para cumprir com a pontualidade da programação.
- 12.14. Retirar o material de apresentação no mesmo dia após a apresentação.
- 12.15. Os shows deverão ser apresentados integralmente no horário proposto, conforme a proposta aprovada pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**.
- 12.16. Fica a cargo da SMCT a divulgação digital das propostas, através dos seus meios oficiais, como: site, mídias sociais, entre outros.
- 12.17. As apresentações terão entrada gratuita ou aberto ao público no caso de local aberto e deverão cumprir uma agenda de apresentações, conforme cronograma a ser elaborado e determinado pela SMCT.

## 13. DAS PENALIDADES

O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente:

- a) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termo de parceria, de colaboração ou de fomento, e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo/município da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



- b) O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, com a Prefeitura Municipal de Ibiporã e inscrição em Dívida Ativa no município, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% (um por cento) ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso IV, da Constituição Federal.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1.** Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 14.2.** A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.
- 14.3.** Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.
- 14.4.** Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SMCT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.
- 14.5.** Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
- 14.6.** À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.7.** Fica eleito o foro da Comarca do Município de Ibiporã para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

#### **15. DOS ANEXOS DO EDITAL**

- 15.1.** Integram o presente Edital os Anexos a seguir:  
Anexo I – Declaração de Conformidade ao Edital;  
Anexo II – Descrição da proposta;  
Anexo III – Repertório musical.

Ibiporã, 21 de outubro de 2020

---

**Agnaldo Adélio Eduardo**  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**